



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os implementos (motoserras e roçadeiras) utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Tocantins/MG.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que foram realizadas, nos últimos doze meses, duas licitações na modalidade Pregão Eletrônico — PE nº 021/2025 (Processo nº 034/2025) e PE nº 031/2025 (Processo nº 051/2025) — com objeto idêntico ou compatível ao ora proposto, ambas resultando desertas, conforme certidões e atas anexas, não tendo surgido licitantes interessados ou propostas válidas.

Nessa hipótese, a legislação autoriza expressamente a contratação direta desde que sejam mantidas todas as condições definidas nos editais anteriores, o que será rigorosamente observado nesta contratação, incluindo as especificações técnicas, condições de execução, prazos e exigências de habilitação.

Destaca-se que os serviços a serem contratados são indispensáveis para a manutenção da limpeza e conservação dos espaços públicos municipais, como praças, escolas, jardins e logradouros, sendo os implementos objetos desta contratação fundamentais à execução dessas atividades. A indisponibilidade de tais serviços compromete diretamente a regularidade das ações da Secretaria de Urbanismo, podendo ocasionar prejuízos à saúde pública, segurança e bem-estar da população.

Assim, considerando a comprovação da ausência de propostas válidas nas licitações anteriores realizadas há menos de um ano, e a necessidade urgente e contínua da prestação dos serviços, configura-se plenamente cabível e vantajosa a adoção da dispensa de licitação, nos moldes da legislação vigente.

A instrução processual será complementada com a devida pesquisa de preços, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração, conforme exigido no §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Tocantins, 12 de junho de 2025.

Bruno Marques Roberti  
Secretário Municipal de Administração